



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO RFB/COPOL Nº 27/2014, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAIS.**

**PROCESSO MF/Nº 12440.000156/2014-02**

Aos 21 dias do mês de ~~DEZEMBRO~~ de 2015, na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A, 2º andar, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a **União**, por intermédio da **Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pela Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto, **Sr. PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DE MAGALHÃES**, de conformidade com o inciso II do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e, de outro lado, a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0007-07, estabelecida em SCEN, Trecho 02, Lote 02, 1º Andar, Brasília/DF, CEP 70.800-901, neste ato, representada pelos Sr. **JAIME GOMES CARDOSO**, brasileiro, Diretor Regional, portador da Cédula de identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED] e Sra **THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, Gerente de Vendas, portador da Cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF [REDACTED] têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo MF nº 12440.000156/2014-02, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 27/2014 para a prestação de serviços postais de acordo com o discriminado nos anexos ao Contrato Múltiplo de Aquisição de Produtos Online, Carta Comercial e Ar Digital para atender às necessidades da RFB, que se regerá pelas disposições Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 com suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 06 de agosto de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do Contrato RFB/Copol nº 27/2014, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades da Contratante, conforme estipulado pela Cláusula Segunda do referido contrato, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/1993, e planilha abaixo:

Serviços	Valor un.	Total Quantidade	Valor Atual antes dos 25%	Total Quantidade (25%)	Valor dos 25%	Novo valor contratual com 25%
Valor total Cartas com AR	R\$ 8,60	1.949.166	R\$ 16.762.827,60	487.291	R\$ 4.190.702,60	R\$ 20.953.530,20
Cartas Simples	R\$ 1,40	7.054.913	R\$ 9.876.878,20	1.763.728	R\$ 2.469.219,20	R\$ 12.346.097,40
DNE Master	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00			R\$ 2.500,00
<b>Total para 12 meses</b>			<b>R\$ 26.642.205,80</b>		<b>R\$ 6.659.921,80</b>	<b>R\$ 33.302.127,60</b>

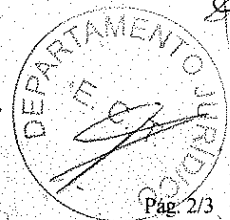
**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR** - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor de R\$ 6.659.921,80 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais, oitenta centavos), correspondente ao aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato RFB/Copol nº 27/2014, cujo valor atual reajustado era de R\$ 26.642.205,80 (vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais, oitenta centavos), passará para o valor global de R\$ 33.302.127,60 (trinta e três milhões, trezentos e dois mil, cento e vinte e sete reais, sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso “I” do art. 277 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à RFB providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

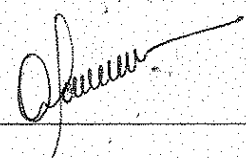


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na a Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.



**PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DE MAGALHÃES**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

*Robson de Rodrigues Ferraz*  
Analista de Contratos Jurídico-Administrativos  
SOAC/SUSY/ER/GEVEND/PR/SSB  
Matrícula: 5.133.848-2  
CRA-DF nº 022381




**JAIME GOMES CARDOSO**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**THAIS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

*Adriano Bento Bezerra*  
Chefe de Seção de Contratos Jurídicos  
Matrícula: 5.133.848-2  
Subdelegado de Competência  
PR/DF/SSB 45772014

TESTEMUNHAS:

1) *Fabio Coimbra Miranda*  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]  


2) *Bruno M...*  
ATRFB - MAT 14096  
CI [REDACTED]  
CPF [REDACTED]

